



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1983.

DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 412.479,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

ESPESA

02.16.01 - HABITAÇÃO	FICHA	R\$.
3.3.90.39. 16.122.7002.2003 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F.272	412.479,00
Total das Despesas		412.479,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 412.479,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais), serão considerados as receitas provenientes do Programa Mica Casa Minha Vida - Programa Nacional de Habitação Urbana - MCMV PNHU, Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme Termo de Convênio firmado junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2013-2017), Lei Municipal nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 03 de Outubro de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 075/2014.